

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

OUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2024

ANO: XIV

EDICÃO N°: 3311 - 15 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- **Art. 2º**. O valor a ser pago corresponde a R\$ 2.932,92 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), para cada um dos vereadores (as) em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 2º da Resolução nº 01/2019 e conforme dispõe no decreto nº 4.430/2023.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
 - **Art. 4º.** Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Ao quarto dia do mês de abril de 2024.

CELSO GREGÓRIO

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES-ATO Nº 052/2024 – Do Presidente

AUTORIZA VIAGEM E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À VEREADOR

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 01/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.430/2023, RESOLVE:

- **Art. 1º.** Fica autorizado viagem e o pagamento de 3 (três) diárias para os (as) vereadores (as) da Câmara Municipal de Matelândia: SERGIO LUIZ ARGENTE, em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 09 a 12 de abril de 2024, para o seguinte compromisso: Curso com o tema "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DILAPIDAÇÃO DO PRATRIMÔNIO PÚBLICO Combate à Corrupção e moralidade no período Eleitoral", realizado pela PÚBLICA Treinamentos e Assessoria em Gestão Pública, na cidade de Curitiba PR.
- **Art. 2º**. O valor a ser pago corresponde a R\$ 2.932,92 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 2º da Resolução nº 01/2019 e conforme dispõe no decreto nº 4.430/2023.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
 - Art. 4º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3311 - 15 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Ao quarto dia do mês de abril de 2024.

CELSO GREGÓRIO

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES-ATO Nº 053/2024 – Do Presidente

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO ÀO VEREADOR QUE ESPECIFICA

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 2/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de ADIANTAMENTO para o Vereador da Câmara Municipal, CELSO GREGÓRIO, conforme segue:

| Valor do numerário: | R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) |
|--|---|
| Prazo de aplicação: | 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento |
| | do numerário conforme § 2º do Art. 4º da |
| | Resolução 02/2022. |
| Destinação: | Despesa com combustível – gasolina, conforme |
| | o inciso VIII do Art. 2º da Resolução nº 02/2022. |
| Despesa, dotação principal 33.90.30.00.00.00 | Desdobramento da despesa: 33.90.30.96.00.00 |
| Material de consumo | Material de consumo pagamento antecipado. |
| | Destina |

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Ao quarto dia do mês de abril de 2024.

CELSO GREGÓRIO

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES-ATO Nº 054/2024 - Do Presidente

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO ÀO VEREADOR QUE ESPECIFICA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início